



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

OBJETO: Aquisição de Bandeiras

EMPRESA VENCEDORA: Indústria de Confecções Beiuart Ltda

VALOR GLOBAL R\$: 7.600,00

PREGOEIRO: Irineu Domeraski Siqueira

Homologado em: 05 de março de 2014.

Av. Willy Barh, 2885
www.patobragado.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3282-1355
CEP 85948-000

CNPJ 95.719.472/0001-05
Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de Bandeiras (União, Estado e Município) e tecidos para ornamentação de logradouros públicos.


Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 05 de março de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

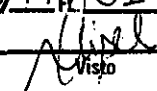
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.


Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.

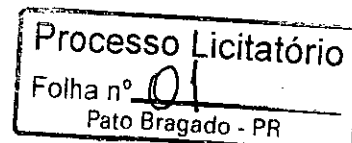

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3780
de 13/02/14 FL 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3780
de 17/02/14 FL 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCG - PR Nº
de 20/02/14 FL

Visto



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Secretaria de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, para a aquisição Bandeiras do Município de Pato Bragado, do Estado do Paraná e do Brasil, em atendimento as necessidades dos Prédios Públicos, Parque das Águas e Portal de entrada da cidade, e aquisição de tecidos para ornamentação de eventos promovidos pela Secretaria, conforme descrição na solicitação em anexo.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais e tecidos para ornamentações.

Valor Estimado R\$ 13.867,50

Solicitado Por: Nadir Thomas

Assinatura: _____


Nadir Thomas

Data: 11/02/2014

Carimbo: _____

NO. 0.001.770-1 | CPF: 577.370.459-53
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 04/7/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

Pato Bragado, 30 de janeiro de 2014.

SOLICITAÇÃO

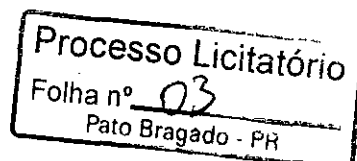
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, para a aquisição Bandeiras do Município de Pato Bragado, do Estado do Paraná e do Brasil, em atendimento as necessidades dos Prédios Públicos, Parque das Águas e Portal de entrada da cidade, e aquisição de tecidos para ornamentação de eventos promovidos pela Secretaria, conforme descrição na planilha em anexo.

O valor total estimado para este processo é de R\$ 13.867,50 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os orçamentos encontram-se anexos a este documento.

Atenciosamente,

NADIR THOMAS
Secretária de Educação e Cultura



ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
01	35	Unid	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecidooxford, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia.	55,00	1925,00
02	10	Unid	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecidodiolen, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	105,00	1050,00
03	5	Unid	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	195,00	975,00
04	5	Unid	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais.	150,00	750,00
05	5	Unid	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	165,00	825,00
06	2	Unid	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	315,00	630,00
07	2	Unid	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	275,00	550,00
08	2	Unid	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	215,00	430,00
09	150	Metro	Tecido malha lycra, 1,60m de largura (diversas cores)	30,95	4642,50
10	200	Metro	Tecido seletel, 1,40m de largura(diversas cores)	10,45	2090,00

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Aquisição de Bandeiras e Tecido para Ornamentação.

(02) Motivação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, para a aquisição Bandeiras do Município de Pato Bragado, do Estado do Paraná e do Brasil, em atendimento as necessidades dos Prédios Públicos, Parque das Águas e Portal de entrada da cidade, e aquisição de tecidos para ornamentação de eventos promovidos pela Secretaria, conforme descrição na planilha em anexo à Solicitação.

(03) Especificações técnicas

As especificações encontram-se anexas.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A entrega deverá ser feita conforme pedido, no prazo de 15 (quinze) dias.

(05) Prazo e condições de garantia

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O material será recebido e conferido pela servidora Veraci Schneider, nas dependências do Centro Cultural.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar o produto com qualidade e exatamente de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo.

(13) Resultados esperados

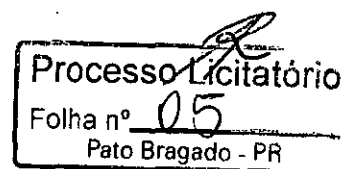
Entrega do material de boa qualidade e dentro do prazo estipulado.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Educação e Cultura
Orçamento

Item	Quant	Item	Valor Unit	Valor Total
01	100 unid	Bandeira do Município de Pato Bragado confeccionada em tecido oxford, 2 panos, medindo 1,20 X0,90m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia.	58,00	5.800,00
02	10	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido diolen, 2 panos, medindo 1,20 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	110,00	1.100,00
03	5	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	200,00	1.000,00
04	5	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais.	160,00	800,00
05	5	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	168,00	840,00
06	2	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	340,00	680,00
07	2	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	300,00	600,00
08	2	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	250,00	500,00
09	150 metros	Tecido malha lycra, 1,60m de largura (diversas cores)	29,90	4.485,00
10	200 metros	Tecido seletel, 1,40m de largura (diversas cores)	9,00	1.800,00

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Rua Guaíra, 2649 - Apto 02 - Centro
CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável pelo orçamento

Processo Licitatório
 Folha nº 06
 Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORÇAMENTO

Item	Quant	Descrição do produto	Valor Unit	Valor Total
01	100 unidades	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido oxford, 2 panos, medindo 1,20 X0,90m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia.	55.00	5.500,00
02	10	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido diolen, 2 panos, medindo 1,20 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	105.00	1.050,00
03	5	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	195.00	975,00
04	5	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais.	150.00	750,00
05	5	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 X0,90m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	165.00	825,00
06	2	Bandeira do Município de Pato Bragado – PR, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	315.00	630,00
07	2	Bandeira do Estado do Paraná, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	275.00	550,00
08	2	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 X 1,80m com estampas do Brasão bordadas nas cores oficiais	215.00	430,00
09	150 metros	Tecido malha lycra, 1,60m de largura (diversas cores)	32,00	4.800,00
10	200 metros	Tecido seletel, 1,40m de largura (diversas cores)	11,90	2.380,00

01.795.698/0001-41

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
 BELUAR LTDA**

Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milenium
 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável pelo orçamento

Processo Licitatório
 Folha nº 07
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de fevereiro de 2014:

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor -

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de bandeiras e tecidos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal


02.006 – Departamento de Cultura

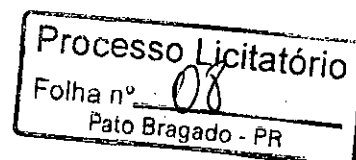
1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.70.2325 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas – Fonte 505

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2325	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2308
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.70.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 10/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

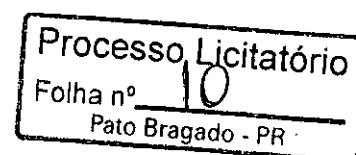
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2259	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2244
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 10/02/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bandeiras e tecidos para ornamentação de logradouros públicos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos e serviços a serem fornecidos e prestador, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

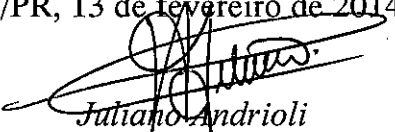
É o Relatório.

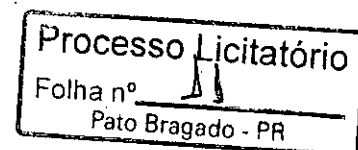
PARECER JURÍDICO

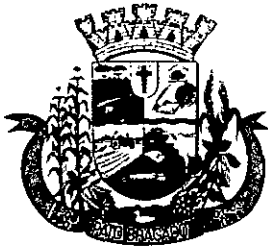
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de fevereiro de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de fevereiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

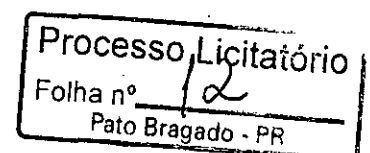
Senhora Secretária

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Bandeiras e tecidos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2014

COORDENAÇÃO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 05/03/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 019/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 05/03/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de bandeiras e tecidos, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

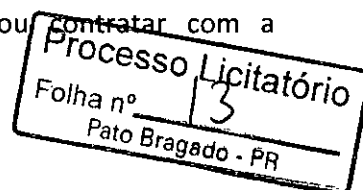
Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer uma das etapas desta licitação.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **05 de março de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

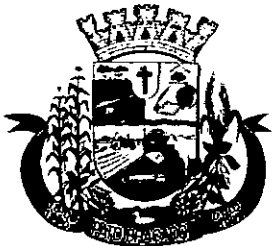
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, do valor global de cada item, do Valor Global do Lote e do valor global da proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10. Conter o prazo de entrega do objeto;

6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3. Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL inicialmente apresentado, seja igual ou inferior à R\$ 13.867,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2. Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1. Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3. Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 90 (noventa), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 A entrega da totalidade do Objeto poderá se dar de forma parcelada. Uma vez solicitado o objeto desta Licitação, estes deverão ser providenciados pela Licitante vencedora e entregues junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional de frete.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto desta Licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

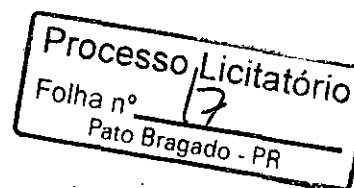
02.000 – Executivo Municipal

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.70.2325 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas – Fonte 505

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505



11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

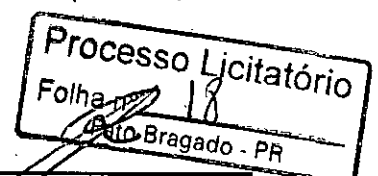
A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas; se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Financeiro do ano de 2012.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

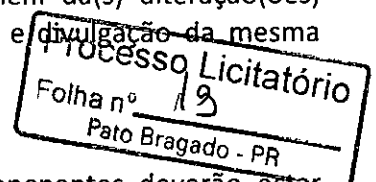
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, além da Carta de Credenciamento, deverá apresentar via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar juntamente com a carta de credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.1.4 A ausência da documentação referida nos subitens 14.1.2 e 14.1.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o valor apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

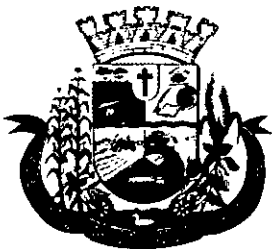
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto deste Edital deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34



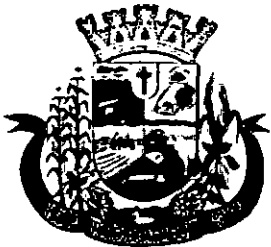
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Termo de referência ao objeto da Licitação – Pregão Presencial 019/2014

Do Objeto: Aquisição de Bandeiras (União, estado e Município) e tecidos para ornamentação de logradouros públicos para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

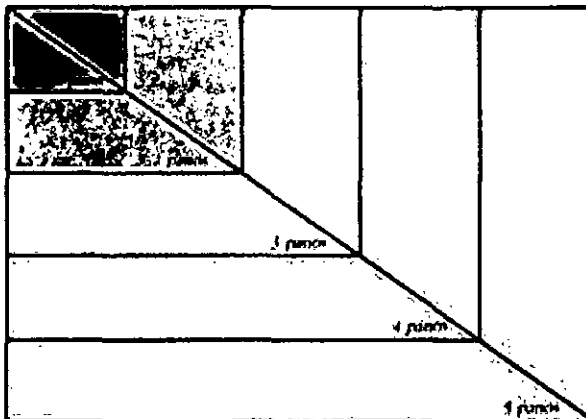
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	35 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Oxford, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia;
02	10 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Diolen, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
03	05 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
04	02 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
05	05 unidades	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
06	02 unidades	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
07	05 unidades	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
08	02 unidades	Bandeiras do Brasil confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.
09	150 metros	Tecido malha lycra, com 1,60 metros de largura (cores diversas)
10	200 metros	Tecido seletel, com 1,40 metros de largura (cores diversas)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOBRE AS DIMENSÕES DA BANDEIRA



O esquema que se vê acima demonstra, claramente, como devem ser os diversos tamanhos da Bandeira. A linha diagonal é o recurso usado para que os diversos tamanhos se mantenham dentro das "devidas proporções", como estabelece a lei.

Para que você compreenda bem o que é proporção, desenhe um retângulo com 20 cm de comprimento por 14 cm de largura; trace uma diagonal do vértice superior esquerdo para o vértice inferior direito; inscreva, então, um outro retângulo menor, de 4,5 cm por 6,5 cm (tamanho dez vezes menor do que o do filete-padrão); você constatará que os dois retângulos estão absolutamente proporcionais entre si. O texto acima foi extraído da publicação OS SÍMBOLOS NACIONAIS, editado pela Presidência da República, em 1993.

DO PRAZO DE ENTREGA

O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, através da Secretaria de Finanças, emitirá a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a Licitante vencedora deste Processo, descrevendo o material, quantidade e valores, e o encaminhará ao CONTRATADO para que sejam entregues, em até 10 (dez) dias, o objeto cujo preço será registrado, contados do recebimento de referida solicitação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR.

DOS MODELOS

Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um modelo das Bandeiras, para a devida visualização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

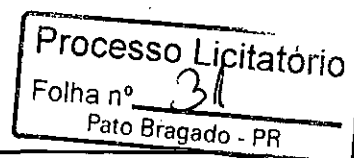
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

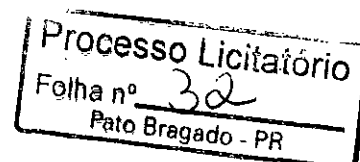
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxx, nos termos do Objeto do Edital de Licitação em pauta, sendo:

ITEM N.º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

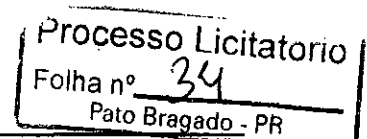
Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de Bandeiras (União, estado e Município) e tecidos para ornamentação de logradouros públicos para utilização nas diversas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura do Município, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 019/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.70.2325 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas – Fonte 505

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

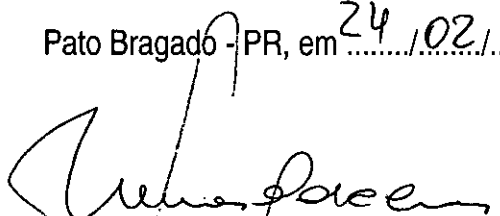
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 019
Objeto: Aquisição de Bandejas
Data de Abertura: 05/03/14
Hora: 09h 10 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Indústria de confecções Beluar Ltda
Endereço: Rua Curitiba
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 01.795.698/0001-41
Telefone: (45) 3282-1330
Pessoa para contato: Julia
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 24/02/2014


Assinatura do requerente

369213359-68
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º : 019/2014

Objeto: Aquisição de Bandeiras (União, Estado e Município) e tecidos para ornamentação de logradouros públicos

Data de Abertura: 05/03/2013

Hora: : 09h 10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Endereço: Rua Guaira, nº 2649

Cidade: PATO BRAGADO - PR

CNPJ nº: 13.526.057/0001-70

Telefone: 32821197

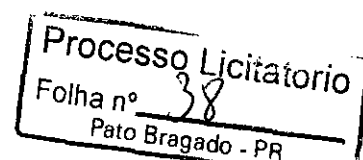
Pessoa para contato: MARA ANDERLE

Email: genius.contabilidade@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/02/2014

Mara Anderle.
Assinatura do requerente

063.642.189-97
CPF





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9968.0277
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º: 019/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 019/2014, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 019/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 21 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente.

CLOVIS HÖFFMANN
CPF: 099.074.788-30
RG: 8.069.014-2

18.563.813/0001-55

**TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000
E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

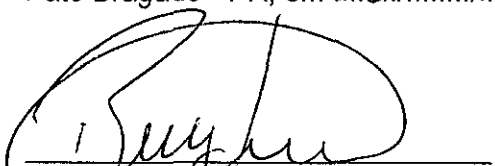
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Prebão
N.º 19
Objeto: Aquisição BANDERAS
Data de Abertura: 05/03/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GLADIS Com. Comer. Ltda
Endereço: AV. SANTA CATARINA, 210
Cidade: SANTA MELGUA
CNPJ nº: 07.535.731/0001-80
Telefone: 45.3268.2804
Pessoa para contato: GLADIS - RENATO
Email: lojaGLADIS@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 18.02.14


Assinatura do requerente

017.131.79.02
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 19
Objeto: Bandeira
Data de Abertura: 05-03-2014
Hora: 14:00

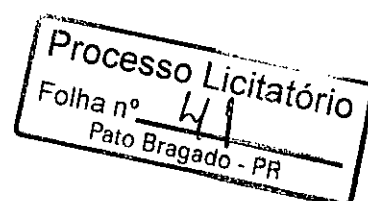
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: RFFERNANDES LSFERNANDES-
Endereço: NEZEU RAMOS 3307
Cidade: CASCAVEL
CNPJ nº: 02 285403/0001-62
Telefone: 45-3096-3313 99575080
Pessoa para contato: Paquel
Email: LICITARIO@YAHOO.COM-BR

Pato Bragado - PR, em 26.1.02.2014


Assinatura do requerente

03541712910
CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 019114
Objeto: Aquisição de Bandeiras
Data de Abertura: 05/03/14
Hora: 03:10

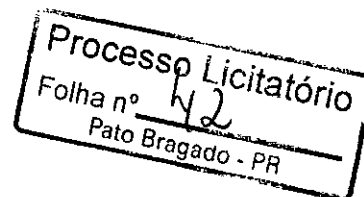
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Olomour ind. de confecção
Endereço: Avenida Continental
Cidade: Pato Bragado.
CNPJ nº: _____
Telefone: 45-99610920
Pessoa para contato: Leovane
Email: Leo.dallabona@Hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/02/2014

Leovane Dallabona.
Assinatura do requerente

CPF/RG



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050**

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo - Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.848-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

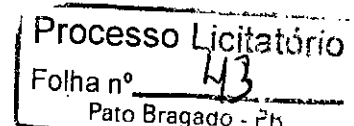
Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo - Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

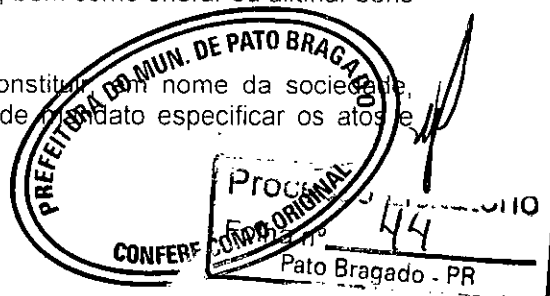
Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050**

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

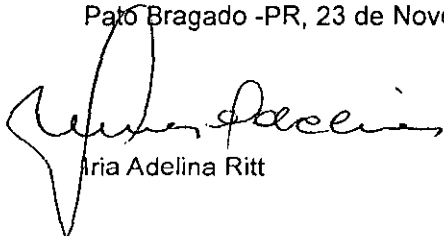
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

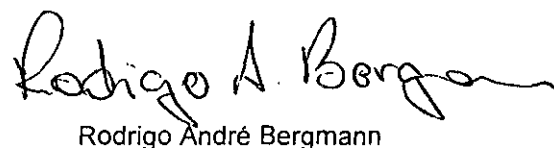
Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercicio da administração.

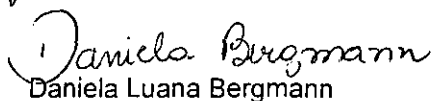
Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

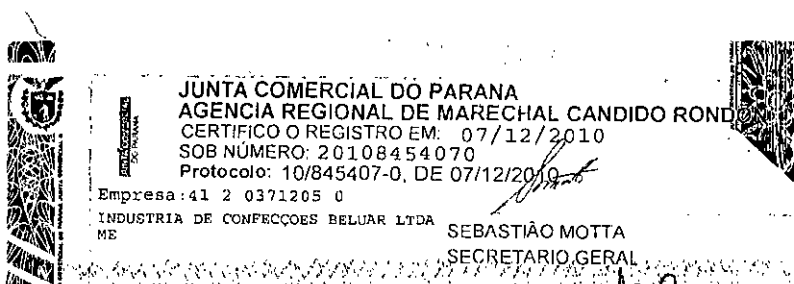
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010


Adalina Adelina Ritt


Rodrigo André Bergmann


Daniela Luana Bergmann



Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

R. F. FERNANDES L. S. FERNANDES LTDA - ME

CNPJ:02.985.403/0001-62

I.E 9059914500

RUA NEREU RAMOS,3307, BAIRRO CLAUDETE

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 019/2014

COORDENAÇÃO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, a empresa R F FERNANDES E L S FERNANDES LTDA - ME , inscrita no CNPJ n.º 02.985.403/0001-62, Inscrição Estadual sob n.º 9059914500, Inscrição Municipal sob n.º 85811000, credencia o (a) Sr.(a) RAFAEL FRANCISCO FERNANDES, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.191.591 1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.417.129-10, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 019/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel 05 de Março de 2014

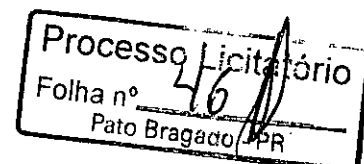
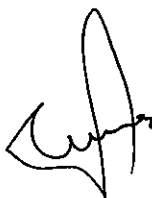


RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
CPF: 035.417.129-10
RG 8.191.591 1
SÓCIO- ADMINISTRADOR

02.985.403/0001-62

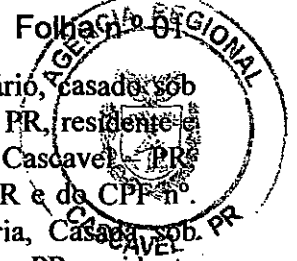
R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA. ME

Rua Nereu Ramos, 3307 - Claudete
CEP 85.811-340 - Cascavel - Paraná



R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 02.985.403/0001-62

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

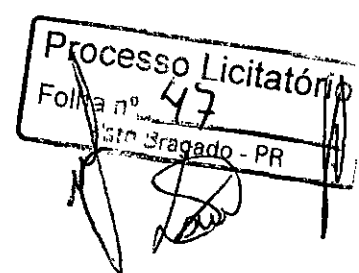
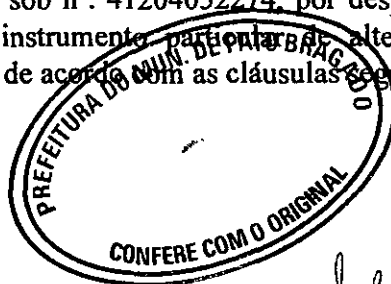


Os abaixo assinados, **RAFAEL FRANCISCO FERNANDES**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1983, Natural de Toledo - PR, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, nº. 3313, fundos, bairro Claudete, Município de Cascavel - PR, CEP 85811-340, portador da cédula de identidade civil RG nº. 8.191.591-1 SSP/PR e do CPF nº. 035.417.129-10, **LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, empresária, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/10/1982, Natural de Matelândia - PR, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, nº. 3313, fundos, bairro Claudete, Município de Cascavel - PR, CEP 85811-340, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 9.056.491-9 -SSP/PR e do CPF nº. 045.960.829-01, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME**, com sua SEDE E FORO: Rua Nereu Ramos, nº. 3307, bairro Claudete, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.811-340, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204052274, por despacho em sessão de 08 de Fevereiro de 1999, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto social que era Comércio varejista de móveis, brinquedos, artigos recreativos e pedagógicos, impressos de materiais gráficos, banners, faixas, adesivos, painéis, comercio varejista de artigos do vestuário, acessórios, uniformes escolares e similares. Passa a ser Comércio varejista de móveis, brinquedos, artigos recreativos e pedagógicos, impressos de materiais gráficos, banners, faixas, adesivos, painéis, placas e sinalização, comercio varejista de artigos do vestuário, acessórios, uniformes escolares e similares, roupas infantil, calçados, artigos de cama mesa e banho, colchoaria, tecidos, artigos de uso pessoal e doméstico para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, painéis, louças, garrafas térmicas, toldos, sombrites e divisórias, equipamentos, materiais e artigos de vestuário e acessórios para pratica de esportes, artigos de armarinhos, papelaria e material para escritório, eletrodomésticos, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, madeiras, artefatos de madeiras, chapas em MDF e compensado, ferragens e ferramentas para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas, materiais de construção, plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, vasos, adubos, sementes e mudas para jardinagem, comercio atacadista de brindes, medalhas, chaveiros e squeeze, bolsas, bandeiras, roupas, acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, e fabricação de esquadrias de metal.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Os abaixo assinados, **RAFAEL FRANCISCO FERNANDES**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/03/1983, Natural de Toledo - PR, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, nº. 3313, fundos, bairro Claudete, Município de Cascavel - PR, CEP 85811-340, portador da cédula de identidade civil RG nº. 8.191.591-1 SSP/PR e do CPF nº. 035.417.129-10, **LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, empresária, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/10/1982, Natural de Matelândia - PR, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, nº. 3313, fundos, bairro Claudete, Município de Cascavel - PR, CEP 85811-340, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 9.056.491-9 -SSP/PR e do CPF nº. 045.960.829-01, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME**, com sua SEDE E FORO: Rua Nereu Ramos, nº. 3307, bairro Claudete, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.811-340., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204052274, por despacho em sessão de 08 de Fevereiro de 1999, resolvem por este instrumento particular de alteração, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:



R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 02.985.403/0001-62

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha nº 02

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME**, com sua SEDE E FORO: Rua Nereu Ramos, nº. 3307, bairro: Claudete, Município de Cascavel, Paraná, CEP 85.811-340.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizados fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL FRANCISCO FERNANDES	15.000	15.000,00
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social é Comércio varejista de móveis, brinquedos, artigos recreativos e pedagógicos, impressos de materiais gráficos, banners, faixas, adesivos, painéis, placas e sinalização, comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios, uniformes escolares e similares, roupas infantil, calçados, artigos de cama mesa e banho, colchoaria, tecidos, artigos de uso pessoal e doméstico para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, painéis, louças, garrafas térmicas, toldos, sombrites e divisórias, equipamentos, materiais e artigos de vestuário e acessórios para prática de esportes, artigos de armarinhos, papelaria e material para escritório, eletrodomésticos, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, madeiras, artefatos de madeiras, chapas em MDF e compensado, ferragens e ferramentas para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas, materiais de construção, plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, vasos, adubos, sementes e mudas para jardinagem, comércio atacadista de brindes, medalhas, chaveiros e squeeze, bolsas, bandeiras, roupas, acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, e fabricação de esquadrias de metal

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL FRANCISCO FERNANDES** e **LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador o prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal de **PRO-LABORE**, observando as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Processo Licitatório nº 48
Folha nº 02
85800000 - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

**R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 02.985.403/0001-62**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

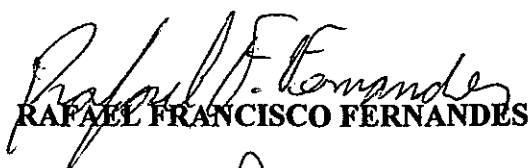
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

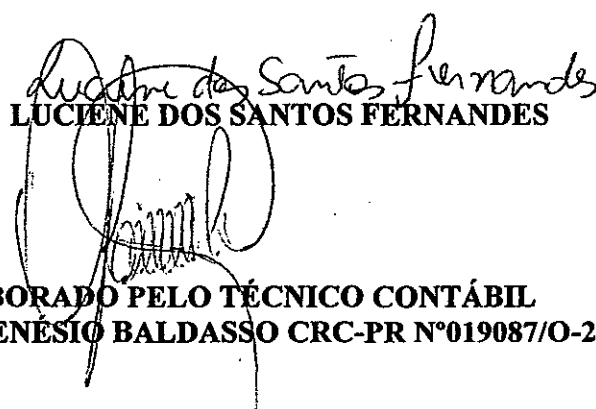
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o fórum de Cascavel – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 21 de Janeiro de 2014.


RAFAEL FRANCISCO FERNANDES

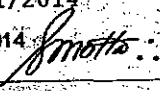

LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES

TESTEMUNHAS


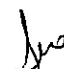

AMANDA CARLA FORTE
RG nº. 10.638.978-0 SSP/PR


ANDRÉIA FRIES NARDI
RG nº. 8.589.211-8 SSP/PR.

**ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2014 SOB NÚMERO: 20140511466 Protocolo: 14/051146-6, DE 22/01/2014	
Empresa: 41 2.0405227-4 R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL





Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

R. F. FERNANDES L. S. FERNANDES LTDA - ME

CNPJ:02.985.403/0001-62

I.E 9059914500

RUA NEREU RAMOS,3307, BAIRRO CLAUDETE

CEP 85.811-340

CASCVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 019/2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa R F FERNANDES E L S FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º02.985.403/0001-62 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Francisco Fernandes portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.191.591 1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.417.129-10, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Cascavel 05 de Março de 2014


RAFAEL FRANCISCO FERNANDES
RG: 8.191.591 1
CPF: 035.417.129-10

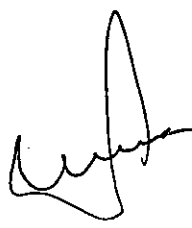

SÓCIO - ADMINISTRADOR

「02.985.403/0001-62」

R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA. ME

Rua Nereu Ramos, 3307 - Claudete
「CEP 85.811-340 - Cascavel - Paraná」

Processo Licitatório
Folha n.º 50
Pato Bragado - PR

R. F. FERNANDES L. S. FERNANDES LTDA - ME

CNPJ:02.985.403/0001-62

I.E 9059914500

RUA NEREU RAMOS,3307, BAIRRO CLAUDETE

CEP 85.811-340

CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 019/2014.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa R F FERNANDES E L S FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.985.403/0001-62 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Francisco Fernandes portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.191.591 1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 035.417.129-10, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Cascavel 05 de Março de 2014



RAFAEL FRANCISCO FERNANDES

RG 8.191.591 1


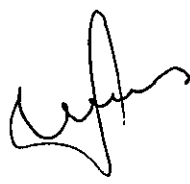
CPF: 035.417.129-10

SÓCIO - ADMINISTRADOR

02.985.403/0001-62

R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA. ME

**Rua Nereu Ramos, 3307 - Claudete
CEP 85.811-340 - Cascavel - Paraná**



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0405227-4	CNPJ 02.985.403/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1999	Data de Início de Atividade 15/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 3307, CLAUDETE, CASCAVEL, PR, 85.811-340			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, IMPRESSOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PAINÉIS, PLACAS E SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES, ROUPAS INFANTIL, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, TOLDOS, SOMBRITES E DIVISÓRIAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, ARTIGOS DE ARMARINHOS, PAPELARIA E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MADEIRAS, ARTEFATOS DE MADEIRAS, CHAPAS EM MDF E COMPENSADO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, VASOS, ADUBOS, SEMENTES E MUDAS PARA JARDINAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, MEDALHAS, CHAVEIROS E SQUEEZE, BOLSAS, BANDEIRAS, ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAFAEL FRANCISCO FERNANDES 035.417.129-10	15.000,00	SOCIO	Administrador
LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 045.860.829-01	15.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/01/2014	Número: 20140511466	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2014

14086607-8

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

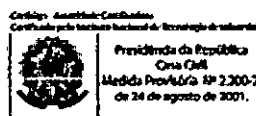
[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 140866078 na Consulta de Autenticidade

[Handwritten signature]

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 11/02/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.988.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FABIANE LUIZA STRENSKE**, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 78304278/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.
- 2) **EDSON KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 81391238/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, com sede na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado-PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de STRENSKE E KAISER LTDA-ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

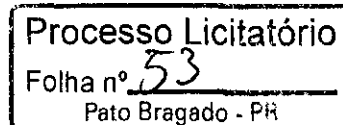
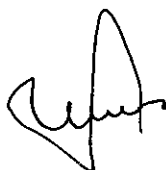
CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para **Avenida Continental, 530, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Confecção de roupas íntimas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.**

CLÁUSULA QUARTA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/03/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, menor impúbere, brasileiro, natural de Pato Bragado-PR, solteiro, nascido em 12/03/2007, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, S/N, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia FABIANE LUIZA STRENSKE, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **DOUGLAS DALLABONA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12.000 (doze mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **DOUGLAS DALLABONA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDSON KAISER, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

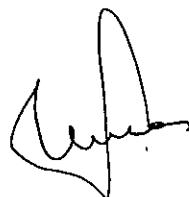
CLÁUSULA DÉCIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa



PROCESSO LICITACIONAL
Folha nº 54
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 3 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) **DOUGLAS DALLABONA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 6

CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.

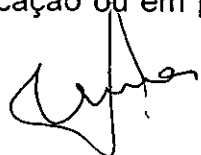
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.



Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - Ph



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 5 de 6

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

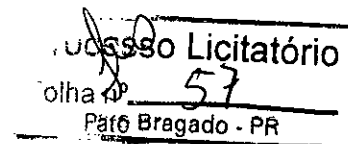
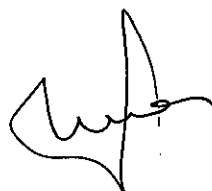
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 6 de 6

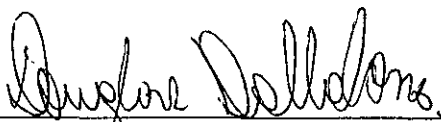
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

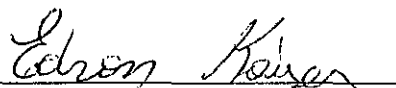
Pato Bragado-Pr, 29 de outubro de 2013.



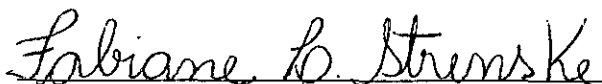
DOUGLAS DALLABONA



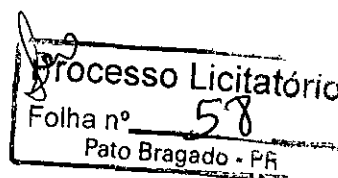
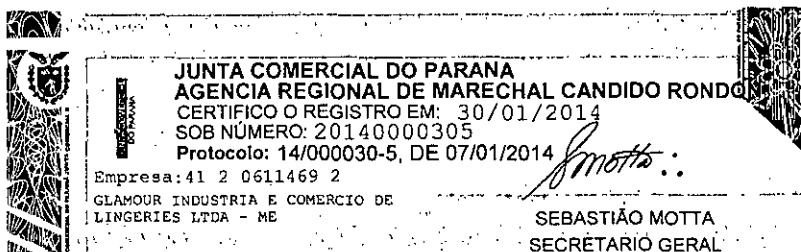
HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTANTE: LEOVANE DALLABONA



EDSON KAISER



FABIANÉ LUIZA STRENSKE



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
STRENSKE E KAISER LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 09.348.385/0001-57
NIRE 412.0611469-2**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.830.427-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **EDSON KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 8.139.123-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, Mutirão, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **STRENSKE E KAISER LTDA-ME**, com sede na Rua Guaratuba, S/N, Centro, sala, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade passa a ser o seguinte: Rua Itararé, 2204, Sala, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado -PR.

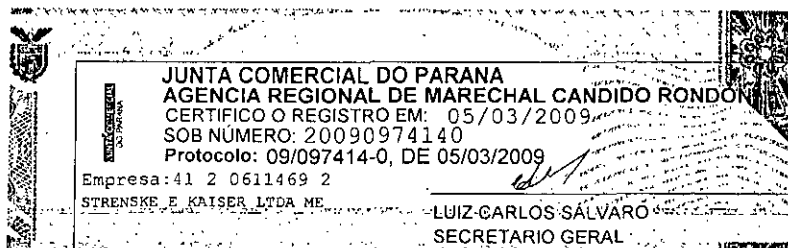
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009


FABIANE LUIZA STRENSKE


EDSON KAISER




Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

FABIANE LUIZA STRENSKE, brasileira, solteira, nascida em 05/08/1983, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 055.943.569-08, portadora da carteira de identidade RG nº 78304278 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, SN, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

EDSON KAISER, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.569-10, portador da carteira de identidade RG nº. 81391238 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 6, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **STRENSKE E KAISER LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Guaratuba, SN, Sala Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: indústria e comércio de confecções de roupas íntimas, lingerie.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANE LUIZA STRENSKE	50.00	15000	15.000,00
EDSON KAISER	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EDSON KAISER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

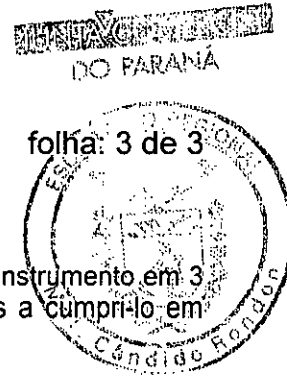
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR

**STRENSKE E KAISER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

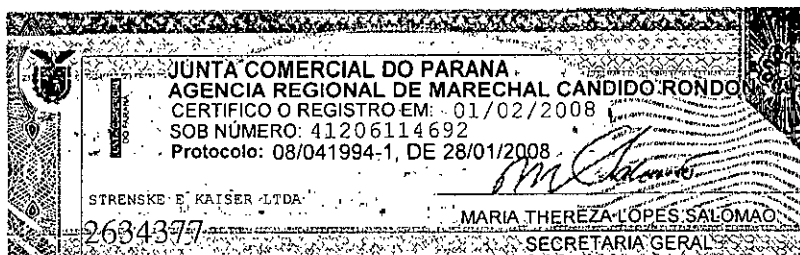


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 24 de Janeiro de 2008.

Fabiane L. Strenske
FABIANE LUIZA STRENSKE

Edson Kaiser
EDSON KAISER



Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) DOUGLAS DALLABONA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1994, natural de Pato Bragado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.118.099-20, portador da carteira de identidade RG nº. 89273269/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, natural de Pato Bragado-PR, solteira, nascida em 21/03/1981, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS DALLABONA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **LEOVANE DALLABONA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

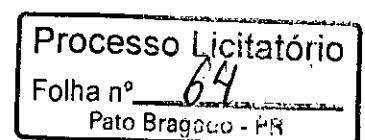
CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

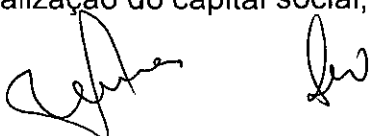
CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CONFECCÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



Processo Licitatorio
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGEPIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

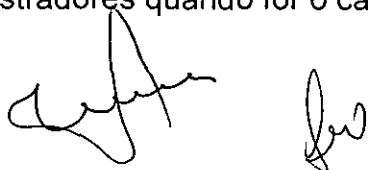
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Branco - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

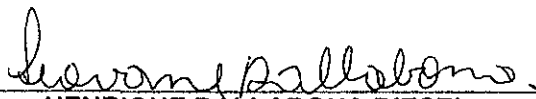
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

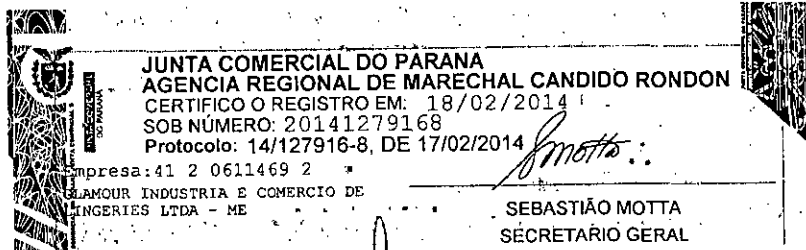
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 12 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA


DOUGLAS DALLABONA



Processo Licitatório
Folha nº 67
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 19/2014

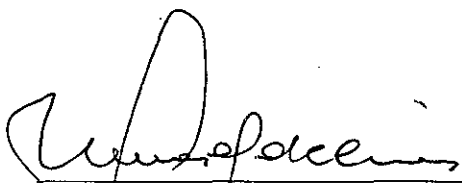
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

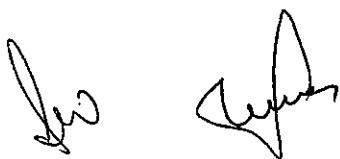
Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 68
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

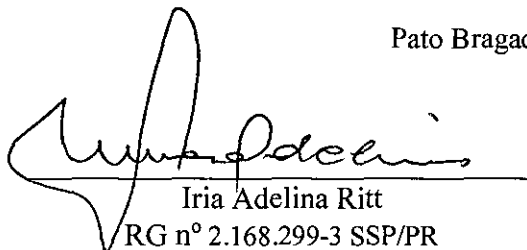
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 19/2014


TERMO DE CREDENCIAMENTO

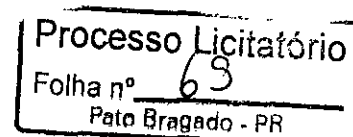
A empresa Indústria de Confeccões Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 19/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.


Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora





INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 19/2014

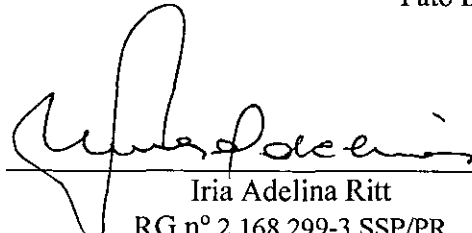
DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 .

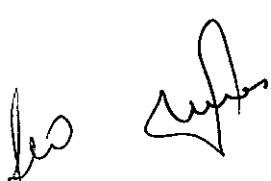
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4(quarto) do artigo 3(terceiro) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 30
Pato Bragado - PR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 019/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

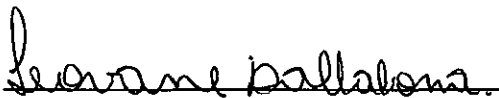
A empresa **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LEOVANE DALLABONA, portadora da Carteira de Identidade n.º. 8.749.530-2; e do CPF n.º. 041.763.619-99. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

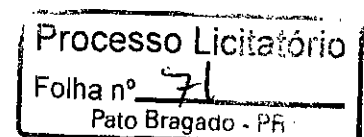

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 05 de março de 2014.



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
LEOVANE DALLABONA
RG 8.749.530-2
CPF/MF 041.763.619-99
SÓCIA- ADMINISTRADORA



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 019/2014.

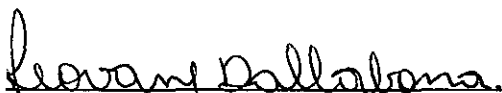
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LEOVANE DALLABONA, portadora do documento de identidade RG n.º 8.749.530-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 041.763.619-99, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 05 de março de 2014.



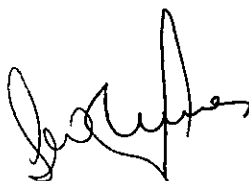
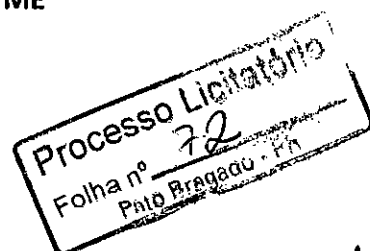
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

LEOVANE DALLABONA

RG 8.749.530-2

CPF/MF 041.763.619-99

SÓCIA- ADMINISTRADORA



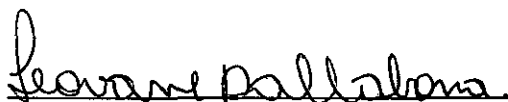
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 019/2014


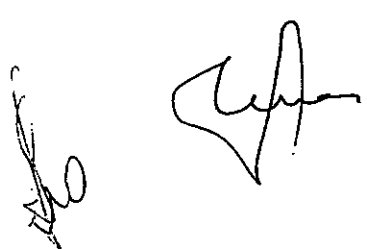
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, com sede à Avenida Continental, 530, neste ato representada pela sócia, Sra. LEOVANE DALLABONA RG 8.749.530-2 CPF/MF 041.763.619-99 residente na Avenida Continental, s/n, fundos, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador a Senhora LEOVANE DALLABONA RG 8.749.530-2 CPF/MF 041.763.619-99 residente na Avenida Continental, s/n, fundos, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 05 de março de 2014.



GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
LEOVANE DALLABONA
RG 8.749.530-2
CPF/MF 041.763.619-99
SÓCIA- ADMINISTRADORA



Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE DALLABONA DIESEL, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) LEOVANE DALLABONA, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

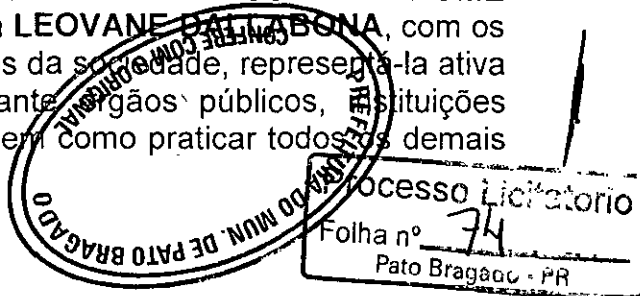
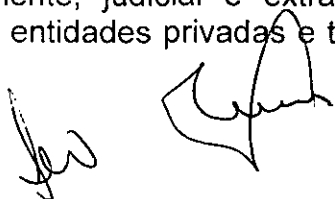
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS E FITNESS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 2 de 5

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

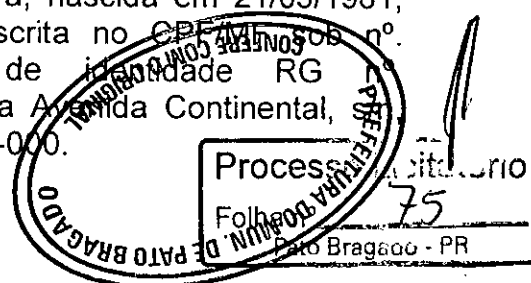
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE
LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

sw
[assinatura]



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 3 de 5

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho. Comércio de tecidos e aviamentos.

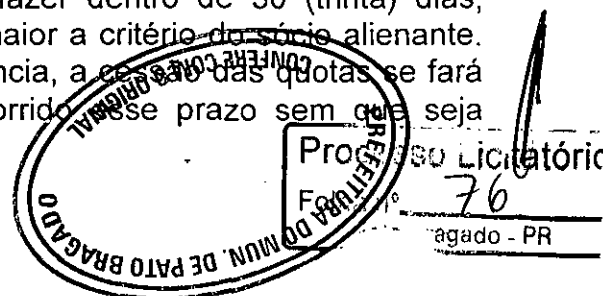
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HENRIQUE DALLABONA DIESEL	10.00	3.000	3.000,00
LEOVANE DALLABONA	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja



Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 4 de 5

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEOVANE DALLABONA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

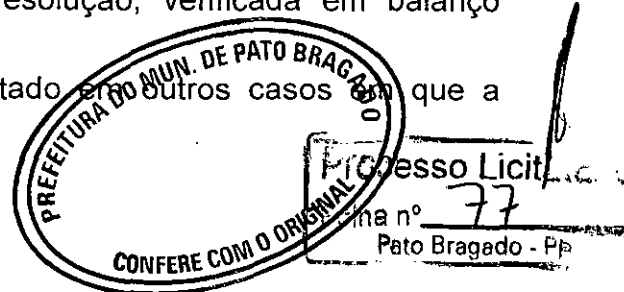
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57

NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

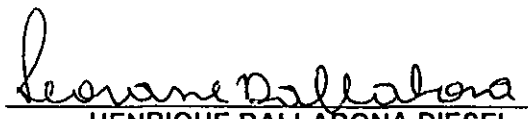
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

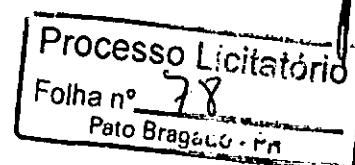
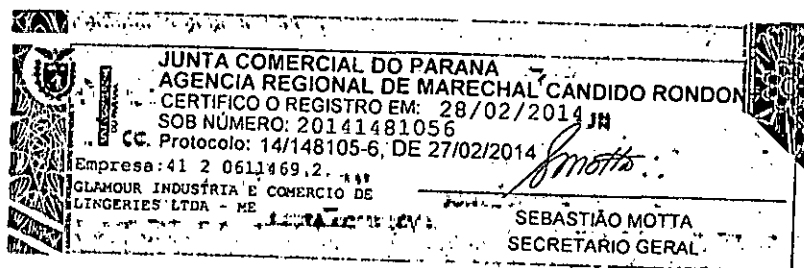
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 25 de fevereiro de 2014.


LEOVANE DALLABONA


HENRIQUE DALLABONA DIESEL
REPRESENTADO POR SUA MÃE
LEOVANE DALLABONA



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME, Avenida Continental, 530, centro de Pato Bragado, (45) 9961-0920 CNPJ 09.348.385/0001-57)

Pato Bragado, 05 de março de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 019/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de bandeiras e tecidos, nos termos do Objeto do Edital de Licitação em pauta, sendo:

ITEM N.º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Oxford, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia;	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
2	10	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Diolen, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
3	5	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 168,00	R\$ 840,00
4	2	Bandeiras do Município de Pato Bragado confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 317,00	R\$ 634,00
5	5	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 138,00	R\$ 690,00
6	2	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x	R\$ 297,00	R\$ 594,00

Processo Licitação
 Folha nº 79
 Pato Bragado - PR

		1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.		
7	5	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 114,00	R\$ 570,00
8	2	Bandeiras do Brasil confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	R\$ 331,00	R\$ 662,00
9	150	Tecido malha lycra, com 1,60 metros de largura (cores diversas)	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
10	200	Tecido seletel, com 1,40 metros de largura (cores diversas)	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

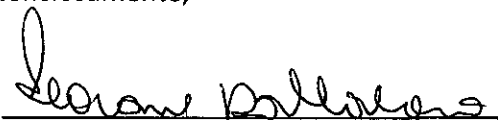
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Dados bancários: Ag 0715 CC 17302-9 Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



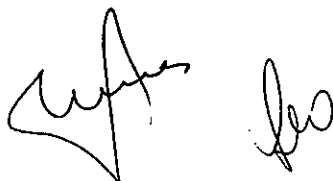
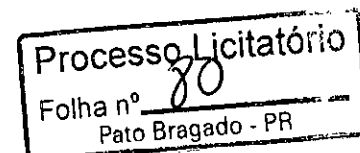
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

LEOVANE DALLABONA

RG 8.749.530-2

CPF/MF 041.763.619-99

SÓCIA- ADMINISTRADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PH

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PH

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 406
Data: 05/03/2014
NB: 0859

R. F. FERNANDES L. S. FERNANDES LTDA - ME

CNPJ:02.985.403/0001-62

I.E 9059914500

RUA NEREU RAMOS,3307, BAIRRO CLAUDETE

CEP 85.811-340 CASCAVEL - PR

FONE: (45) 3096-3313 FAX: (45) 3096-3313 EMAIL: licitarf@yahoo.com.br

Cascavel 05 de Março de 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 019/2013

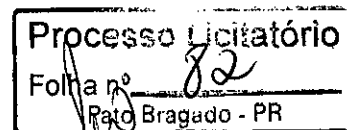
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de aquisição de bandeiras e tecidos, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo deste Edital **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 019/2014**, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	35 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Oxford, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia;	Vinde Band	118,37	4.142,95
02	10 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Diolen, 2 panos, medindo 1,20 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	164,00	1.640,00
03	05 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado - PR, confeccionadas em tecido Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	167,25	836,25
04	02 unidades	Bandeiras do Município de Pato Bragado confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	453,72	907,44
05	05 unidades	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	117,50	587,50
06	02 unidades	Bandeiras do Estado do Paraná confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	238,80	477,60
07	05 unidades	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 3 panos, medindo 1,30 x 0,90 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	99,50	497,50
08	02 unidades	Bandeiras do Brasil confeccionadas em tecido Nylon Paraquedas, 4 panos, medindo 2,40 x 1,80 m com estampas do Brasão bordados nas cores oficiais.	Vinde Band	238,80	477,60
09	150 metros	Tecido malha lycra, com 1,60 metros de largura (cores diversas)	Aki	20,00	3.000,00
10	200 metros	Tecido seletel, com 1,40 metros de largura (cores diversas)	AKI	6,00	1.200,00
					Valor Total 13.766,84

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.766,84 (Treze mil setecentos e sessenta e seis e oitenta e quatro centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.



DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 90 (noventa dias), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

A entrega da totalidade do Objeto poderá se dar de forma parcelada. Uma vez solicitado o objeto desta Licitação, estes deverão ser providenciados pela Licitante vencedora e entregues junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional de frete

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto desta Licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança;

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços. Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Concordamos com todas as condições no edital

Atenciosamente



RAFAEL FRANCISCO FERNANDES

RG: 8.191.591 1

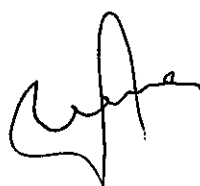
CPF: 039.417.129-10

SÓCIO - ADMINISTRADOR

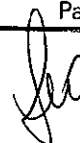
02.985.403/0001-62

R F FERNANDES & L S FERNANDES LTDA. ME

**Rua Nereu Ramos, 3307 - Claudete
CEP 85.811-340 - Cascavel - Paraná**



Processo Licitatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

RF Fernandes H de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 019/2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de bandeiras e tecidos, nos termos do Objeto do edital de Licitação em pauta, sendo:

ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Global
01	35	unidade	Bandeira do Município de Pato Bragado – Pr, confeccionadas em tecido Oxford, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia (Beluart)	55,00	1925,00
02	10	unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos diolen, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	120,00	1200,00
03	05	unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	250,00	1250,00
04	02	Unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	320,00	640,00
05	05	Unidade	Bandeiras do Estado do Paraná, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	220,00	1100,00
06	02	Unidade	Bandeiras do Estado do Paraná, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	250,00	500,00
07	05	Unidade	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	220,00	1100,00
08	02	Unidade	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	220,00	440,00

ho

[Assinatura]
Processo licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR

09	150	Metros	Tecido Malha Lycra, com 1,60 metros de largura(cores diversas)central textil	25,00	3750,00
10	200	Metros	Tecido Seletel, com 1,40 metros de largura(cores diversas) Selene	9,20	1840,00

Valor Global da Proposta; R\$13.745,00 (Treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias

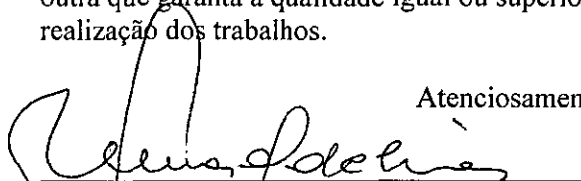
Prazo de entrega: Conforme descrição no item 9.2 do edital

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

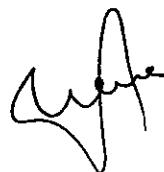


Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função : Sócia Administradora



Processo
Folha nº 86
Pato E

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº19./2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09:10 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 404
Data: 05/03/2014
HS: 08h 50min



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 008/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 297, de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA, com sede na Rua Curitiba, n.º 187, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de fabricação de confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armarinho, impressão de material para outros usos, impressão de material para uso publicitário, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2014.

Diene Cortolato
DIENE DAIANE CORTOLATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Neiva A. Mundt Bressan
Neiva A. Mundt Bressan
RG 4.191.806-3
Agente Técnico
Município de Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

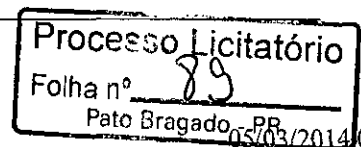
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.795.698/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1997
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NOVO MILLENIUM	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2014** às **08:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000482013-14025698

Nome: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME
CNPJ: 01.795.698/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

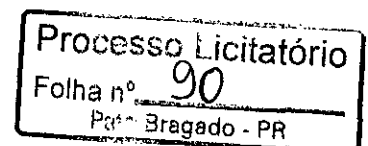
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/11/2013.

Válida até 21/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01795698/0001-41
Razão Social: INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA
Endereço: R CURITIBA 187 / LOT NOVO MILLENIUM / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

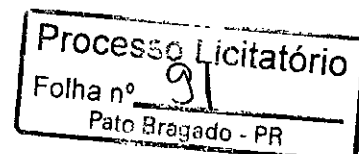
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022722441185764110

Informação obtida em 04/03/2014, às 18:30:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME**
CNPJ: **01.795.698/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

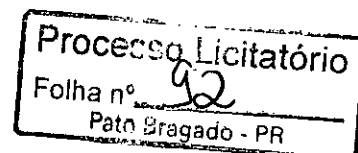
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:03:39 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2014.
Código de controle da certidão: **A9CE.0F37.07FD.9351**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11190042-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.795.698/0001-41

Nome: INDUSTRIA DE CONFECCOES BELUAR LTDA

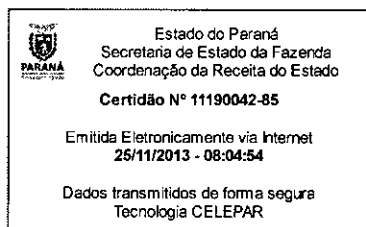
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

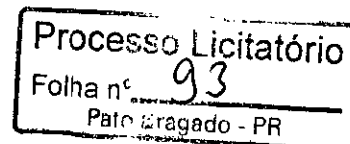
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/03/2014 - Fornecimento Gratuito



Seu
[Handwritten signature]





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 96/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
CPF/CNPJ: 01.795.698/0001-41

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

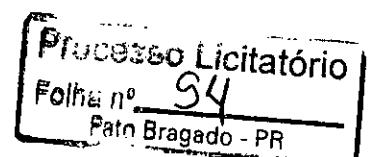
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão.

Pato Bragado em, 04 de Março de 2014

Número de Autenticidade: 337474646337474

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE CONFECÇOES BELUAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.795.698/0001-41
Certidão n°: 38901557/2013
Expedição: 22/11/2013, às 13:35:01
Validade: 20/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE CONFECÇOES BELUAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.795.698/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 95
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

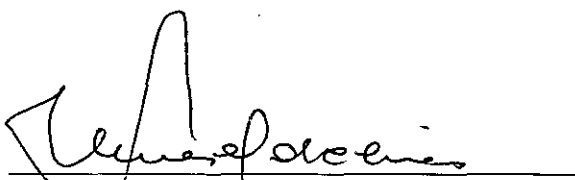
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 19/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portadora do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.





Processo Licitatório
Folha n.º 96
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 19/2014

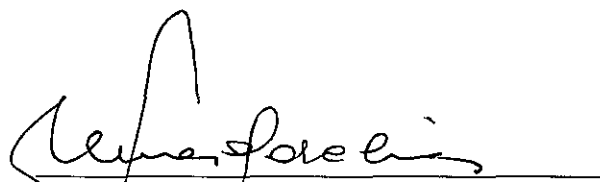
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

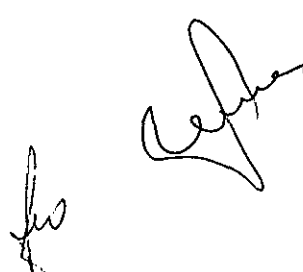
A Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com Sede a Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3SSP/PR, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 97
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 19/2014

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

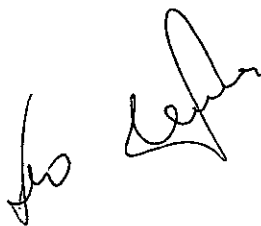
Prezados Senhores:

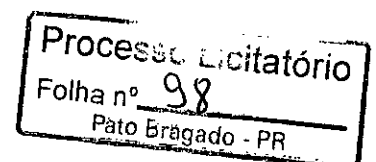
A Empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.


Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora





Processo Licitatório
Folha nº 99
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO, PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
DATA DE ABERTURA: 05/03/2014 - HORÁRIO: 09:10 HORAS
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 404
Data: 05 103 1 2014
HS: 08h 50 min

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 05 de março de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de bandeiras e tecidos, nos termos do Objeto do edital de Licitação em pauta, sendo:

ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Global
01	35	unidade	Bandeira do Município de Pato Bragado – Pr, confeccionadas em tecido Oxford, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas oficiais do Brasão em serigrafia (Beluart)	27,00	945,00
02	10	unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos diolen, 2 panos, medindo 1,20X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	90,00	900,00
03	05	unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	105,00	525,00
04	02	Unidade	Bandeiras do Município de Pato Bragado –PR, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	129,75	259,50
05	05	Unidade	Bandeiras do Estado do Paraná, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	90,00	450,00
06	02	Unidade	Bandeiras do Estado do Paraná, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	100,00	200,00
07	05	Unidade	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 3 panos, medindo 1,30X0,90m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	80,00	400,00
08	02	Unidade	Bandeiras do Brasil, confeccionadas em tecidos Nylon paraquedas, 4 panos, medindo 2,40X1,80m com estampas oficiais do Brasão bordados nas cores oficiais (Beluart)	140,00	280,00

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR

09	150	Metros	Tecido Malha Lycra, com 1,60 metros de largura (cores diversas) central textil	16,27	2.440,50
10	200	Metros	Tecido Seletel, com 1,40 metros de largura (cores diversas) Selene	6,00	1.200,00

Valor Global da Proposta; R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

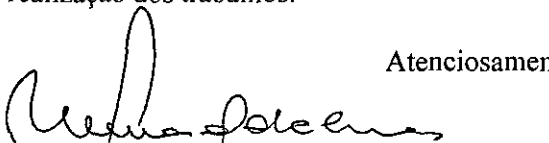
Prazo de entrega: Conforme descrição no item 9.2 do edital

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

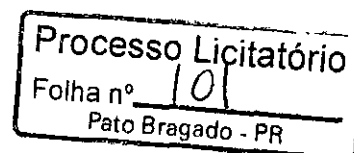


Iria Adelina Ritt

RG nº 2.168.299-3 SSP/PR

CPF nº 369.213.359-68

Função : Sócia Administradora





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 019/2014, que tem como objeto a aquisição de Bandeiras e Tecidos.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014, o qual tem como objeto a aquisição de Bandeiras e Tecidos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Seis (06) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Indústria de Confeções Beluar Ltda; 2) Ludwig & Schneider Ltda; 3) TVSON Comércio de Eletro Eletrônicos EIRELI – ME; 4) Gladis Comércio de Confeções Ltda; 5) Glamour Indústria e Comércio de Langeries – ME; e 6) R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME.** Das empresas citadas, apenas três (03) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **Indústria de Confeções Beluar Ltda; Glamour Indústria e Comércio de Langeries – ME e R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Indústria de Confeções Beluar Ltda** estava devidamente representada e credenciada pela sócia a Senhora **Iria Adelina Ritt**; Licitante **Glamour Indústria e Comércio de Langeries – ME**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora **Leovane Dallabona**. Licitante **R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME**, estava devidamente representa e credenciada pelo sócio, o senhor **Rafael Francisco Fernandes**. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação, sendo: Licitante **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, apresentou Proposta com valor Global de R\$ 13.745,00 (treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais); Licitante **Glamour Indústria e Comércio de Langeries – ME** apresentou proposta com valor global de R\$ 12.585,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Licitante **R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME** apresentou proposta com valor global de R\$ 13.766,84 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando se estavam em conformidade com o item 6 do Edital de Licitação em referência. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **Indústria de Confeções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

OBJETO: BANDEIRAS E TECIDOS



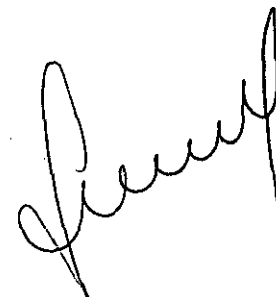

LICITANTE	VALOR GLOBAL INICIAL (R\$)	1.º LANCE	2.º LANCE
Indústria de Confeções Beluar Ltda	R\$ 13.745,00	11.900,00	10.900,00
R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME	R\$ 13.766,84	12.000,00	11.000,00
Glamour Indústria e Comércio de Confeções Ltda	R\$ 12.585,00	11.800,00	10.800,00

LICITANTE	3.º LANCE	4.º LANCE	5.º LANCE
Indústria de Confeções Beluar Ltda	9.400,00	8.900,00	8.200,00
R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME	9.500,00	9.000,00	8.300,00
Glamour Indústria e Comércio de Confeções Ltda	9.300,00	8.800,00	Declinou

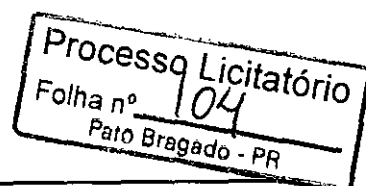
LICITANTE	6.º LANCE	7.º LANCE	8.º LANCE	9.º LANCE
Indústria de Confeções Beluar Ltda	8.000,00	7.800,00	7.600,00	
R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda - ME	8.100,00	7.900,00	7.700,00	Declinou

Assinatura pelas Licitantes:

Assinatura do Pregoeiro:



Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2014.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras e Tecidos.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º 105
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 019/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 019/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 019/2014, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa para aquisição de bandeiras e tecidos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 18/02/2014, Diário Eletrônico de 17/02/2014 e TCE/PR de 20/02/2014, ficando definida a data de 05 de março de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 06 (seis) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 03 (três) delas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

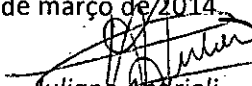
Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declarações de que cumpriram com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, as propostas apresentadas foram: Industria de Confecções Beluar Ltda R\$ 13.745,00, Glamour indústria e Comercio de Langeries Ltda R\$ 12.585,00 e R.F. Fernandes L.S. Fernandes Ltda – ME R\$ 13.766,84, as quais foram todas aceitas pelo Pregoeiro.

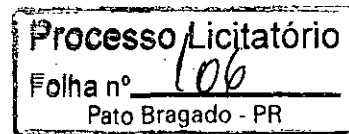
Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro passou para a fase de lances, onde a empresa Industria e Confecções Beluar Ltda apresentou a melhor proposta, ao valor de R\$ 7.600,00, o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo o Pregoeiro, que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada por ele habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de março de 2014.


Juliano Abrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

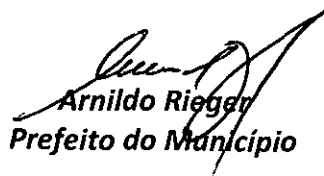
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

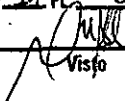
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014.

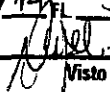
OBJETO: Aquisição de Bandeiras e Tecidos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Indústria de Confecções Beluar Ltda**, ao valor global final de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
6 Eletrônico Nº 306
de 05/03/14 Fl. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
9 Presencial Nº 3790
de 06/03/14 Fl. 32

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR